JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 683D

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

LEI N°3.968, de 20 de setembro de 2022

Institui a lei, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e demais funcionários de estabelecimentos de Ensino de Educação Básica e de Recreação Infantil, no âmbito do município de Mossoró e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino de educação básica e educação Infantil, ambos da rede pública municipal, e os estabelecimentos de ensino de educação básica educação infantil da rede privada deverão capacitar professores e demais funcionários em noções de primeiros socorros.
- §1º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-seá à capacitação e/ou à reciclagem dos professores e demais funcionários dos estabelecimentos a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.
- §2º. Os referidos estabelecimentos deverão manter, durante cada turno, em suas dependências e nas atividades externas, pelo menos 1/3 (um terço) de professores e demais funcionários habilitados em curso de noções básicas de primeiros socorros.
- §3º. As atividades externas de que trata o caput são aquelas realizadas pela instituição de ensino fora do ambiente escolar.
- §4º. Os professores e demais funcionários serão inscritos, de modo proporcional, no curso de que trata o caput por indicação da direção dos estabelecimentos, podendo os interessados voluntariamente requerer inscrição.
- §5º. A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino.
- Art. 2º. Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo:
- I Capacitar os professores e demais funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível;
- II Ensinar a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso;
- III Capacitar os professores e os demais funcionários para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente que exija um atendimento imediato;

- IV Disponibilizar aos professores e demais servidores ou empregados, proporcionalmente, o curso teórico e prático de procedimentos em primeiros socorros.
- §1º. O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação, de acordo com o disposto no Manual de Primeiros-Socorros editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em parceria com o Núcleo de Biossegurança (NUBIO) da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).
- §2º. Os estabelecimentos de ensino e de recreação citados deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.
- Art. 3º. Os estabelecimentos mencionados deverão fixar em local visível e de fácil acesso o selo de identificação, padronizado, denominado Selo "Escola Segura", bem como o nome dos profissionais capacitados.

Parágrafo Único. O selo será emitido pela Secretaria Municipal de Educação e tem a finalidade de atestar que os funcionários dos estabelecimentos de ensino e de recreação são habilitados no curso periódico de noções de primeiros socorros.

- Art. 4º. Os alunos de todos os anos da educação básica receberão lições de primeiros socorros na forma de atividades educativas e palestras que acontecerão durante o período letivo regulamentar, e que versarão sobre:
- I A identificação de situações de emergências médicas;
- II Os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;
- III A importância da calma para lidar com as situações descritas no inciso I deste artigo;
- IV Outras atividades e informações atinentes aos primeiros socorros.

Parágrafo único. Os conteúdos a serem abordados no caput deste artigo deverão se adequar às diferentes idades das crianças de cada ano escolar.

- Art. 5º. O não cumprimento das disposições desta lei implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade, no âmbito de sua competência:
- I Notificação de descumprimento da lei;
- II Multa de 100 (cem) salários mínimos vigentes, aplicada em dobro em caso de reincidência;
- III Em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino ou de recreação, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público.

Parágrafo Único. Considera-se reincidência o cometimento de infração de um mesmo dispositivo legal ou regulamentar no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da primeira autuação.

- Art. 6º. Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência do Município de Mossoró e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.
- Art. 7º. A fiscalização desta lei, a aplicação das penalidades dos incisos I e II do seu artigo 5º e a instauração do procedimento para a aplicação das penalidades dispostas no inciso III do seu artigo 5º incumbem à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária.
- Art. 8º. A expedição de instruções ou resoluções para a execução desta lei compete ao Secretário Municipal de Educação.
- Art. 9º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 10. Esta lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de setembro de 2022

LAWRENCE AMORIM

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

LEI N° 3.969, de 20 de setembro de 2022

Institui sobre o mês de proteção às mulheres em estado de vulnerabilidade em consequência de violência doméstica na cidade de Mossoró e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica instituído o "Mês de Proteção à Mulher", a ser celebrado anualmente durante todo o mês de maio.
- Art. 2º. Os objetivos do mês de proteção à mulher são:

Estimular ações preventivas e campanhas educativas relacionadas a violência contra a mulher;

Promover debates de outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral as mulheres em estado de violência:

Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, combater e enfrentar a violência doméstica e familiar contra a mulher de acordo com o artigo 7º da Lei Nº11.340/2006.

- Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de setembro de 2022

LAWRENCE AMORIM

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

LEI N° 3.970, de 20 de setembro de 2022

Institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA).

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Mossoró, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. A pessoa diagnosticada com Transtorno Do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito a assistência social.

Art. 3º. A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com CID 10 F84, bem como de demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Art. 4º. Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 20 de setembro de 2022

LAWRENCE AMORIM

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.659, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 3.558.294,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 3.558.294,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró



(

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO

R\$ 3.558.294,00

Unidade Gestora: 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS

URBANOS

Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO

AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO

AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana Programa: 8 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Ação: 1.178 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Despesa: 1215 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17540000 R\$ 3.558.294,00

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO R\$ 3.558.294,00

Unidade Gestora: 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS

URBANOS

Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO

AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO

AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 14 - HIGIDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Ação: 1.197 - EXPANSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Despesa: 1268 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17540000 R\$ 3.558.294,00

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA № 578, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, bem como o disposto no artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente, a Lei nº. 10.710, de 05 de agosto de 2003, que altera a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e o disposto no art. 23, alínea "IX" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pela Emenda nº 04/2016, de 28/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o afastamento, para gozo da LICENÇA-MATERNIDADE, à servidora FRANCISCA MARIA DE ANDRADE, matrícula nº 5096707-1, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo ao dia 30 de agosto 2022 e tendo data final no dia 25 de fevereiro de 2023, autorizando, ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

Mossoró-RN, 20 de setembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA № 579, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 12 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo servidor , abaixo identificado, e nos termos estabelecidos no art. 40, §19, da Constituição Federal, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor CÍCERO BATISTA MARROCOS completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor CÍCERO BATISTA MARROCOS, matrícula nº 0046075-1, ocupante do cargo efetivo de ASSESSOR JURIDICO, com lotação na Secretaria da Fazenda.

Art. 2^{9} Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de setembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

PORTARIA № 59, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 05/2022, conforme Adesão nº 01/2022, objeto do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022-CMC, Ata de Registro de Preços nº 01/2022-SMC, com vigência de 12 (doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Samucka Primeiro Mundo Eireli-ME, inscrita no CNPJ 28.113.594/0001-66, que tem como objetivo o Registro de Preços do serviço de montagem e desmontagem de estrutura, com fornecimento de equipe de apoio, incluindo a instalação, manutenção e operação de som e iluminação de palcos.

- I Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros
- II Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 20 de setembro de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER Secretário Municipal de Esporte e Juventude

PORTARIA № 60, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas

alterações posteriores, e; CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº 14.126/2022, destinado ao pagamento aos vencedores da 73º Prova Ciclística Governador Dix-Sept Rosado, na forma estabelecida no regulamento, que acontecerá no dia 25/09/2022.

I - Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo, ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 20 de setembro de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - SMS

Processo Administrativo nº 160/2022. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: locação de veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para ambulância Tipo B, para serviço de atendimento móvel de urgência do Município de Mossoró/RN. Propostas: Entrega até 06/10/2022, às 08h59. Abertura da Sessão em 06/10/2022, às 9h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no referido site e www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, 20 de setembro de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 21/2022 - SMS

Processo Administrativo nº 191/2022. Tipo: Menor preço Por Item. Objeto: aquisição de Colchões e Capas para Colchões hospitalares para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Mossoró-RN. Propostas: Entrega até 13/10/2022, às 08h59. Abertura da

13/10/2022. Sessão em às www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no referido site e www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, 20 de setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 118, **DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério lotados na Secretaria Municipal de Educação - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do Art.89 da Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 19 e 31 da Lei Complementar n° 169, de 12 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO o Art.10 da Lei nº 070, de 27 de abril de 2012, que trata sobre as condições para a progressão funcional dos profissionais do magistério.

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos profissionais da educação e o respeito ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério lotados na Secretaria Municipal de Educação - SME, com a seguinte composição:

Eliane Araújo Xavier da Costa - Presidente;

Ana Patrícia do Nascimento - Membro;

Antonia Carla Soares de Oliveira Almeida - Membro:

Cristiane Cavalcante Soares de Miranda - Membro;

Francisco Hélio de Oliveira Rodrigues - Membro;

Laura Víginia de Jesus Menezes - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério lotados na Secretaria Municipal de Educação - SME:

- AnalisarRequerimento de Mudança de Classe protocolado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SME;
- II Emitir parecer com resultado da análise e encaminhálo à (ao) Secretária (o) Municipal de Educação.
- Art. 3º O resultado será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Secretária Municipal de Educação para publicação.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº105/2021- SME/GS, de 4 de novembro de 2021.

Mossoró-RN, 20 de setembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 08/2022 - Contrato Nº 309/2020, oriundo da Concorrência nº 04/2020 - SEIMURB. Objeto: promover o reequilíbrio econômico/financeiro ao valor do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Servicos Urbanos -CNPJ:44.647.481/0001-05. Contratada: Engenharia LTDA - CNPJ 27.047.606/0001-39. Valor R\$ R\$ 75.024,90 (setenta e cinco mil vinte e quatro reais e noventa centavos). Data da assinatura: 08/09/2022.

Mossoró-RN, 08 de setembro de 2022

ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ S/A (AFIM)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do AFIM - ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 012/2022, vem emitir a presente declaração da dispensa de licitação, amparada nos arts. 68 e 69, da Lei nº 13.303/2016, visando à CONTRATAÇÃO DE UM MICROÕNIBUS PARA FAZER O ITINERÁRIO DOS SERVIDORES EMPRESA, ASSIM ATENDER NECESSIDADES DO AFIM - ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ S/A, pelo valor de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Assim, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei nº 13.303/2016, vem comunicar ao Exmo. Sr. MAURÍCIO DIAS JÚNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO AFIM, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Mossoró-RN, 20 de agosto de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE

Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do AFIM - ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2022, vem emitir a presente declaração da dispensa de licitação, amparada nos arts. 68 e 69, da Lei nº 13.303/2016, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE UMA MÁQUINA DE SOLDA PORTÁTIL DESTIINADA À MANUTENÇÃO NESTA EMPRESA, PARA ASSIM ATENDER NECESSIDADES DO AFIM - ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ S/A, pelo valor de 838,70 (oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Assim, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei nº 13.303/2016, vem comunicar ao Exmo. Sr. MAURÍCIO DIAS JÚNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO AFIM, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Mossoró-RN, 29 de agosto de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE

Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do AFIM - ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 009/2022, vem emitir a presente declaração da dispensa de licitação, amparada nos arts. 68 e 69, da Lei nº 13.303/2016, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PARA

EXECUCÃO DE SERVICOS CONTÁBEIS, FISCAIS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS NA EMPRESA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO AFIM -ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ S/A, pelo valor de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Assim, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei nº 13.303/2016, vem comunicar ao Exmo. Sr. MAURÍCIO DIAS JÚNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO AFIM, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE

Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2022, vem emitir a presente declaração da dispensa de licitação, amparada nos arts. 68 e 69, da Lei nº 13.303/2016, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, DESTINADO À PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMPRESA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO AFIM - ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ S/A, pelo valor de 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais). Assim, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei nº 13.303/2016, vem comunicar ao Exmo. Sr. MAURÍCIO DIAS JÚNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO AFIM, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do AFIM - ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011/2022, vem emitir a presente declaração da dispensa de licitação, amparada nos arts. 68 e 69, da Lei nº 13.303/2016, visando à CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO GERAL EM AR-CONDICIONADO, PARA ASSIM ATENDER ÀS NECESSIDADES DO AFIM - ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ S/A, pelo valor de 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Assim, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei nº 13.303/2016, vem comunicar ao Exmo. Sr. MAURÍCIO DIAS JÚNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO AFIM, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Mossoró-RN, 20 de agosto de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE

Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do AFIM - ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2022, vem emitir a presente declaração da dispensa de licitação,

amparada nos arts. 68 e 69, da Lei nº 13.303/2016, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ASSIM ATENDER ÀS EXPEDIENTE, NECESSIDADES DO AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ S/A, pelo valor de 6.757,21 (seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos). Assim, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei nº 13.303/2016, vem comunicar ao Exmo. Sr. MAURÍCIO DIAS JUNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO AFIM, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Mossoró-RN, 28 de agosto de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, através do Sr. Francisco das Chagas de Andrade, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Maurício Dias Júnior, Diretor Administrativo e Financeiro, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM MICROÔNIBUS PARA FAZER O ITINERÁRIO DOS SERVIDORES DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2022.

CONTRATADO: S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES.

VALOR: S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Capítulo II Dos contratos – Seção I - art. 68 e 69 da Lei nº 13.303/16.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Maurício Dias Júnior, Diretor Administrativo e Financeiro.

Mossoró-RN, 22 de agosto de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, através do Sr..Francisco das Chagas de Andrade, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Maurício Dias Júnior, Diretor Administrativo e Financeiro, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE UMA MÁQUINA DE SOLDA, DESTINADA À MANUTENÇÃO NESTA EMPRESA, DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2022.

CONTRATADO: QUEIROZ FILHOS COMERCIAL LTDA.

VALOR: QUEIROZ FILHOS COMERCIAL LTDA no valor de R\$ 838,70 (oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Capítulo II Dos contratos – Seção I - arts. 68 e 69 da Lei n $^{\circ}$ 13.303/16.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Mauricio Dias Júnior, Diretor Administrativo e Financeiro.

Mossoró-RN, 30 de agosto de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE

Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, através do Sr. Francisco das Chagas de Andrade, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Maurício Dias Júnior, Diretor Administrativo e Financeiro, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONTABILIDADE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E OUTROS DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2022.

CONTRATADO: CAF CONTABILIDADE ASSESSORIA & FINANCAS EIRELI

VALOR: CAF CONTABILIDADE ASSESSORIA & FINANÇAS EIRELI no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Capítulo II Dos contratos – Seção I - arts. 68 e 69 da Lei n° 13.303/16.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Maurício Dias Júnior, Diretor Administrativo e Financeiro.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE

Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, através do Sr. Francisco das Chagas de Andrade, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Maurício Dias Júnior, Diretor Administrativo e Financeiro, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – BOTIJÕES EM CILINDRO DE 13KG E BOTIJÕES EM CILINDRO DE 45 KG DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2022.

CONTRATADO: A J COMÉRCIO DE GÁS – ALLAN GÁS

VALOR: A J COMÉRCIO DE GÁS – ALLAN GÁS no valor de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Capítulo II Dos contratos – Seção I - arts. 68 e 69 da Lei nº 13.303/16.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Maurício Dias Júnior, Diretor Administrativo e Financeiro.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, através do Sr. Francisco das Chagas de Andrade, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Maurício Dias Junior, Diretor Administrativo e Financeiro, faz

publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO GERAL EM AR-CONDICIONADO, DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2022.

CONTRATADO: FIKIFRIO AR CONDICIONADO.

VALOR: FIKIFRIO AR CONDICIONADO no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Capítulo II Dos contratos – Seção I - arts. 68 e 69 da Lei nº 13.303/16.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Maurício Dias Junior, Diretor Administrativo e Financeiro.

Mossoró-RN, 23 de agosto de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE

Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, através do Sr. Francisco das Chagas de Andrade, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Mauricio Dias Junior, Diretor Administrativo e Financeiro, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2022.

CONTRATADO: SOMATEX COMERCIAL EIRELI.

VALOR: SOMATEX COMERCIAL EIRELI no valor de R\$ 6.757,21 (seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Capítulo II Dos contratos – Secão I - arts. 68 e 69 da Lei nº 13.303/16.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Mauricio Dias Júnior, Diretor Administrativo e Financeiro.

Mossoró-RN, 29 de agosto de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada nos arts. 68 e 69, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas atualizações posteriores e, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES, DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2022. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mossoró-RN, 20 de agosto de 2022

MAURÍCIO DIAS JÚNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro do Afim

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada nos arts. 68 e 69, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e

suas atualizações posteriores, e, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da QUEIROZ FILHOS COMERCIAL LTDA, DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2022. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mossoró-RN, 29 de agosto de 2022

MAURÍCIO DIAS JÚNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro do Afim

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada nos arts. 68 e 69, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas atualizações posteriores e, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CAF CONTABILIDADE ASSESSORIA & FINANÇAS EIRELI, DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2022. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022

MAURÍCIO DIAS JÚNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro do Afim

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada nos arts. 68 e 69, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas atualizações posteriores e, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da A J COMÉRCIO DE GÁS – ALLAN GÁS, referente AO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – BOTIJÕES EM CILINDRO DE 13KG E BOTIJÕES EM CILINDRO DE 45KG DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2022

MAURÍCIO DIAS JÚNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro do Afim

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada nos arts. 68 e 69, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas atualizações posteriores e, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação

da FIKIFRIO AR CONDICIONADO, DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2022. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mossoró-RN, 21 de agosto de 2022

MAURÍCIO DIAS JÚNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro do Afim

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada nos arts. 68 e 69, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SOMATEX COMERCIAL EIRELI, DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2022. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mossoró-RN, 28 de agosto de 2022

MAURÍCIO DIAS JÚNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro do Afim

EXPEDIENTE

Jornal Oficial de Mossoró é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mossoró, Instituído pela lei N.º 2.378/2007, de responsabilidade da Secretaria de Comunicação Social.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Governo

Comissão do Jornal Oficial de Mossoró

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

Coordenação

ENDERECO:

Palácio da Resistência - Avenida Alberto Maranhão, 1751 - Centro - CEP: 59600-005 - Fone: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR